

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 99, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, que institui o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Publicado no DOE n. 11.444, de 20 de março de 2024, pág. 3

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Os Arts. 2º e 7º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º

.....

III – 1 (um) representante da Assessoria de Governança e Comunicação (AGC);

IV – 1 (um) representante da Assessoria de Gabinete (Asgab)

V – 1 (um) representante da Assessoria em Tecnologia da Informação (Asti);

VI – 1 (um) representante do Centro de Estudos e Orientações Técnicas (Ceot);

VII – 1 (um) representante do Centro de Informações Estratégicas (CIE);

VIII – 1 (um) representante da Auditoria-Geral do Estado (AGE);

IX – 1 (um) representante da Corregedoria-Geral do Estado (CRG);

X – 1 (um) representante da Ouvidoria-Geral do Estado (OGE);

XI – 1 (um) representante da Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC);

XII – 1 (um) representante da Superintendência de Administração (SUAD).

....."(NR)

"Art. 7º

I – em caráter ordinário, semestralmente, com antecedência mínima de convocação de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.

....."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 19 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado